

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3.261/19, DO SENADO FEDERAL
(ATUALIZA O MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO)**

PROJETO DE LEI Nº 3.261, DE 2019

(APENSOS: PL 10.996, DE 2018; PL 3.070, DE 2019; PL 3.189, DE 2019; PL 3.239, DE 2019; PL 3.343, DE 2019; PL 3.620, DE 2019; PL 3.770, DE 2019; E PL 4.162, DE 2019)

REFORMULAÇÃO DE VOTO

Em função da rejeição do inciso I do art. 22 do Substitutivo, objeto do Destaque para Votação em Separado nº 12 (DVS 12), do Partido Novo, na reunião de 30 de outubro de 2019, e devido à necessidade de ajuste decorrente da supressão acatada, o citado dispositivo passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 20, que entra em vigor 1 (um) ano após essa data.”

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2019.

Deputado GENINHO ZULIANI
Relator